

**BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 09.346.601/0001-25  
NIRE 35.300.351.452**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2017**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 19 de abril de 2017, às 13h00, na filial da Companhia localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, Itaim Bibi.

**2. Presenças:** Sr. Pedro Pullen Parente – Presidente, Antonio Carlos Quintella, Claudio Luiz da Silva Haddad, Denise Pauli Pavarina, Eduardo Mazzilli de Vassimon, José de Menezes Berenguer Neto, Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos e Luiz Fernando Figueiredo. Ausência justificada do Conselheiro Luiz Nelson Guedes de Carvalho.

**3. Mesa:** Sr. Pedro Pullen Parente - Presidente; e Sra. Iael Lukower - Secretária.

**4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:**

4.1. Registrar a renúncia do Sr. ROBERTO BALLS SALOUTTI ao cargo de Membro Externo do Comitê de Produtos e de Precificação.

4.2. Em razão da renúncia do Sr. ROBERTO BALLS SALOUTTI, eleger o Sr. RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro, economista, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.778.962-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.065.788-07, como Membro Externo do Comitê de Produtos e de Precificação para cumprir o prazo de mandato remanescente.

4.3. No âmbito da execução do Plano de Concessão de Ações da Companhia, aprovar a alienação, pela própria Companhia, em mercado de bolsa, de até 640.086 ações de sua emissão para viabilizar o recolhimento do Imposto de Renda na fonte incidente sobre a remuneração em ações de beneficiários do Plano, devendo esse montante ser deduzido, proporcionalmente, da quantidade originalmente concedida aos respectivos beneficiários. As informações requeridas pela Instrução CVM nº 567/15 acerca da autorização para alienação de ações encontram-se no Anexo I desta ata.

**5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 19 de abril de 2017. Pedro Pullen Parente – Presidente, Antonio Carlos Quintella, Claudio Luiz da Silva Haddad, Denise Pauli Pavarina, Eduardo Mazzilli de Vassimon, José de Menezes

Berenguer Neto, Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos e  
Luiz Fernando Figueiredo.

Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro.

Pedro Pullen Parente  
Presidente

## **Anexo I**

### **Anexo A à INSTRUÇÃO CVM Nº 567, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

#### **Anexo 30-XXXVI - Negociação de Ações de Própria Emissão**

- Objetivo e os efeitos econômicos esperados da alienação: no âmbito da execução do Plano de Concessão de Ações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em maio de 2014, a Companhia deve reter Imposto de Renda na fonte sobre o valor das ações que serão transferidas aos beneficiários do Plano. Para tanto, a Companhia realizará a alienação de ações de sua própria emissão com o intuito de levantar recursos para viabilizar o recolhimento do referido imposto, sendo certo que a quantidade de ações originalmente concedida aos beneficiários será reduzida de forma que a parcela proporcional aos impostos possa ser alienada pela Companhia e apenas o restante transferido aos beneficiários;
- Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria: (i) quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15: 2.032.817.527 ações e (ii) ações em tesouraria: 22.428.477;
- Informar a quantidade de ações que poderão ser alienadas: a Companhia poderá alienar até 640.086 ações ordinárias com vistas ao objetivo mencionado no item objetivo e os efeitos econômicos esperados da alienação;
- Informar se houver os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade. Não se aplica, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.
- Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso: os recursos auferidos serão utilizados, de forma proporcional, para recolhimento do imposto de renda que a Companhia será obrigada a reter em razão da transferência das ações previamente concedidas aos beneficiários dos Programas.
- Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas: as liquidações das operações serão realizadas entre 20 de abril de 2017 e 30 de junho de 2017.
- Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver: instituições financeiras que atuarão como intermediárias: (a) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700 - 10º andar, São Paulo – SP; (b) UBS Brasil CCTVM S.A., com endereço na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 758, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP; (c) Morgan Stanley CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 - 6º andar, São Paulo – SP.